



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Aquisição de uniformes de handebol conforme projeto em parceria entre o Departamento de Esportes e Copacol (Lei Municipal 3.226/2024), do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

##### 1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

##### 1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Em suma, a contratação ora fundamentada busca atender às disposições legais e aos objetivos claramente delineados no projeto de parceria entre o Departamento de Esportes e a Copacol. Essa iniciativa tem como finalidade primordial a promoção do desenvolvimento esportivo no município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, visando à inclusão social, ao bem-estar e ao engajamento da população através da prática esportiva. Além de fomentar o esporte local, a aquisição de uniformes de handebol de alta qualidade contribuirá para a formação de cidadãos mais saudáveis e ativos. A prática regular de esportes promove benefícios físicos e psicológicos, reforça valores de disciplina e trabalho em equipe, e fortalece laços comunitários. Dessa forma, a promoção do esporte se configura como uma poderosa ferramenta de integração e desenvolvimento social, proporcionando oportunidades para que jovens e adultos possam desenvolver suas habilidades esportivas em um ambiente propício e devidamente equipado. Através deste projeto, a administração pública reafirma seu compromisso com a melhoria da qualidade de vida dos munícipes e com a promoção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento integral da comunidade.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta envolve a aquisição de uniformes de handebol para o município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, como parte do projeto em parceria entre o Departamento de Esportes e a Copacol, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.226/2024. O ciclo de vida da solução abrange desde a concepção do projeto, passando pela aquisição, utilização e manutenção dos uniformes, até a sua distribuição.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a fase de planejamento, onde são definidos os requisitos técnicos e funcionais dos uniformes. Nesta etapa, são consideradas as especificações de materiais, design e durabilidade, garantindo que os uniformes atendam às exigências de conforto, resistência e estética adequadas para a prática esportiva.

Serão selecionados fornecedores que apresentem produtos com a melhor relação custo-benefício, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas pelo Departamento de Esportes. A avaliação



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

das propostas levará em conta a qualidade dos materiais, o acabamento dos uniformes, a capacidade de entrega dos fornecedores e o menor preço, já que a aquisição será por meio de processo de dispensa de licitação.

A especificação do produto contempla uniformes de handebol compostos por camiseta e shorts, confeccionados em tecido técnico, preferencialmente poliéster, que ofereça boa respirabilidade, absorção de suor e liberdade de movimento. As costuras devem ser reforçadas para garantir durabilidade, e o design deve incluir o logotipo conforme solicitado pelo Departamento de Esportes do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021).**

Uniformes confeccionados em tecido técnico, preferencialmente poliéster;  
Costuras reforçadas para garantir durabilidade e resistência ao uso intenso;  
Materiais de alta qualidade que assegurem a longevidade dos uniformes.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).**

Inicialmente, serão definidas as especificações técnicas dos uniformes, contemplando materiais, design, tamanhos e quantidades.

O fornecedor que melhor atender aos requisitos será selecionado, procedendo-se à formalização e assinatura do contrato. O fornecedor contratado iniciará a produção dos uniformes conforme as especificações acordadas, sendo que o Departamento de Esportes realizará monitoramento contínuo do processo de produção.

Os uniformes serão entregues dentro do prazo estipulado e no local acordado, sendo recebidos e verificados quanto à conformidade com as especificações. Posteriormente, ocorrerá a distribuição dos uniformes aos atletas e equipes participantes do programa de handebol, com instruções sobre sua utilização e manutenção.

O encerramento do contrato será formalizado com a quitação de todas as obrigações financeiras e documentais entre as partes. Este modelo visa assegurar que a aquisição dos uniformes de handebol atenda plenamente às necessidades do projeto, contribuindo para a promoção e desenvolvimento do esporte no município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

##### **5.1. DAS OBRIGAÇÕES**

- 5.1.1. Produzir os uniformes de handebol de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato, incluindo materiais, design, tamanhos e personalizações;
- 5.1.2. Utilizar materiais de alta qualidade que garantam a durabilidade, conforto e funcionalidade dos uniformes;
- 5.1.3. Realizar a entrega dos uniformes no local e data acordados, garantindo que todos os itens estejam de acordo com as especificações contratuais.

##### **5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Os itens deverão ser entregues no Departamento de Esportes em Santo Antonio do Sudoeste – PR. O prazo máximo para entrega dos uniformes é de 20 dias a partir da assinatura do contrato.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens entregues deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter o número do contrato e da Requisição de Empenho ou do Empenho correspondente, bem como, o descritivo dos itens conforme o contrato.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).**



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**FISCAL: JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS.**

**GESTOR: HELIO ALBERTON DE CAMPOS.**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).**

#### **7.1. Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).**

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, a DISPENSA foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a aquisição dos itens descritos neste termo.

Será definido o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** na modalidade de **DISPENSA** da Lei 14.133/2021.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).**

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01		JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL	38	UN	128,00	4.864,00



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

		Tamanhos: 2 a 14 anos para prática esportiva de Handebol. Tecido: Chimpa peluciado. Corpo: composição do tecido 100% poliéster. Gramatura de 254 G/M <sup>2</sup> , gola alta, com zíper nylon até o final da gola. Bolso frontal, cor conforme anexo: escudo (9CM X 7CM) com aplicação no peito, logo COPACOL, conforme aplicação oficial, no peito, nome do município nas costas, mangas com punho de ribana em chimpa liso com personalização por inteiro. Cores fornecidas pela Secretaria de Esporte.				
02		JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL Tamanhos adultos – para prática esportiva de Handebol. Tecido: Chimpa peluciado. Corpo: Composição do tecido 100% poliéster. Gramatura de 254 G/M <sup>2</sup> , gola alta, com zíper nylon até o final da gola. Bolso frontal, cor conforme anexo: escudo (9CM X 7CM) com aplicação no peito, logo COPACOL, conforme aplicação oficial, no peito, nome do município nas costas, mangas com punho de ribana em chimpa liso com personalização por inteiro. Cores fornecidas pela Secretaria de Esporte.	72	UN	130,00	9.360,00
03		CAMISETAS GOLA PADRE para prática esportiva de Handebol, manga curta, acompanhando a cor das peças, tecido Dry, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas, tamanhos adultos variados, com logotipos dispostos de acordo com anexo; cores conforme fornecidas pela Secretaria de Esporte.	36	UN	55,00	1.980,00
04		CAMISA GOLA PADRE para prática esportiva de Handebol, manga curta, acompanhando a cor das peças, tecido Dry, gramatura 125, 95% poliéster e 5% elastic, com proteção UV50 na composição. Sublimação total, em cores variadas, tamanhos adultos variados, com logotipos dispostos de acordo com anexo; cores conforme fornecidas pela Secretaria de Esporte.	20	UN	66,00	1.320,00
05		JAQUETA EM TECIDO MOLETOM 3 CABOS, tamanhos adultos – para prática esportiva de Handebol. Corpo: composição do tecido moletom 2 cabos. Gramatura de 340 G/M <sup>2</sup> ; com capuz forrado, no tecido poliviscose, composto por 65% poliéster e 35% viscose. Bolso canguru, cor conforme anexo. Escudo (9CM X 7CM) com aplicação em bordado no peito, logo COPACOL em bordado, conforme aplicação oficial, no peito, nome do município nas costas em bordado. Mangas com punho liso. Cores fornecidas pela Secretaria de Esporte.	09	UN	136,00	1.224,00
06		CALÇA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, tamanhos adultos, corpo em tecido Seychelles, com forro em toda a peça; barra feita, com transposição de cordão ajustável, com bolsos na lateral e costura reforçada; personalização com	02	UN	76,00	152,00





**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
– Telefone: (46) 35638000

		logo do projeto e COPACOL; cores de acordo com solicitação da Secretaria de Esporte.				
07		CAMISSETAS GOLA REDONDA COM VIÊS, para prática esportiva de Handebol, manga curta, acompanhando a cor das peças, tecido Dry, gramatura 125, 100% poliéster, sublimação total, em cores variadas, tamanhos adultos variados, com logotipos dispostos de acordo com anexo; cores conforme fornecidas pela Secretaria de Esporte.	20	UN	55,00	1.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>20.000,00</b>

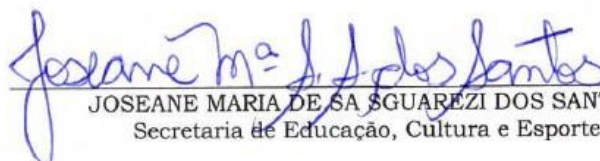
Os valores estimados foram obtidos através de orçamento de fornecedores, sendo que o valor médio total da aquisição, no importe de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).**

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de junho de 2024.

  
JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte